

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL		PROCESSO Nº
			2025-B8MVH
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA			
Padrão Versão: 02			

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador social, incluindo fornecimento de peças, acessórios, ferramentas, insumos, mão de obra, abrangendo inspeções, ajustes, reparos e substituição de peças, componentes e quaisquer outros itens de acordo com as normativas vigentes, recomendações do fabricante e condições constantes neste documento, sem ônus à CONTRATANTE, para o Ambulatório de Especialidades, conforme termo de referência.

Lote 001

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	QTD EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	1	1		
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento descritos neste termo de referência será realizada por empresa especializada em elevador, com conhecimento de equipamentos da marca ThyssenKrupp;

2.2. Os serviços, especializados contratados deverá ser realizado no equipamento abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
001	Elevador social ThyssenKrupp – 600kg/ capacidade máxima 8 pessoas.	01

2.3. No valor total estimado para essa contratação estão incluídas todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução deste objeto;

2.4. Fica expressamente estabelecido que os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas pertinentes ao objeto, constituindo assim sua única remuneração mensal pelos trabalhos contratados e executados;

2.5. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com este Termo de Referência e conforme as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis, bem como as normas técnicas da ABNT e suas atualizações para o serviço objeto deste contrato;

2.6. A CONTRATADA deverá considerar todo o escopo deste termo, incluindo a substituição de itens, quando necessário, conforme especificado no Anexo IV. No entanto, a reposição não

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº 2025-B8MVH
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	
	ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA	
		Padrão Versão: 02

se limitará apenas às peças listadas, devendo abranger outros componentes essenciais para o pleno funcionamento do portão, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

2.7. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao objeto desta contratação, junto ao CREA-ES, sem ônus a CONTRATANTE;

2.8. Emitir relatório situacional do elevador objeto deste contrato, em um prazo máximo de 30 (*trinta*) dias. O laudo deve conter, minimamente, foto do equipamento, pontos de não conformidade normativa, etc. **Junto ao laudo, a CONTRATADA deve apresentar plano de ação para adequação e melhorias do equipamento;**

2.9. Durante a execução do contrato, sempre que necessário, ou sob solicitação da CONTRATANTE, emitir Laudo Técnico indicando os componentes inspecionados que apresentam anomalias e a descrição das ações para solução das anomalias. Anexar todos os registros fotográficos no Laudo Técnico, antes e depois da solução do problema;

2.10. Realizar manutenção corretiva do equipamento que compõem este Termo sempre que identificado esta necessidade;

2.11. Deve-se considerar que a manutenção corretiva será realizada conforme demanda, atendendo a quantos chamados forem necessários, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

2.11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos referentes a peças/acessórios, insumos e outros itens cuja substituição seja necessária para a manutenção preventiva e ou corretiva do equipamento, sem ônus algum à CONTRATANTE;

2.12. Quando efetuado qualquer tipo de manutenção, a CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico detalhando os serviços realizados. O relatório técnico deve ser datado e assinado profissional legalmente habilitado no conselho de classe pertinente à profissão e deve ser validado pelo responsável técnico do contrato;

2.12.1. Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

2.13. As manutenções devem ser realizadas dentro das instalações do Ambulatório de Especialidades. Caso seja necessário a retirada de item para manutenção externa, todos os custos de logística ficam a cargo da CONTRATADA, sem gerar ônus para CONTRATANTE. Os equipamentos só podem ser retirados com a devida autorização da CONTRATANTE;

2.14. A CONTRATADA deve realizar todas as manutenções conforme instruções técnicas e periodicidade do manual do fabricante, não sendo permitido nenhuma ação fora das instruções técnicas;

2.15. As peças fornecidas do equipamentos devem atender os requisitos de marca, modelo, especificações técnicas, número de lote e demais características necessárias para garantir o pleno funcionamento do elevador com segurança;

2.16. A CONTRATADA deve apresentar cronograma de preventiva da manutenção do elevador e validar a mesma com a CONTRATANTE;

2.17. A CONTRATADA deve atender a RDC 50 e outras semelhantes;

2.18. A CONTRATADA deve atender a NBR 16083 e outras pertinentes;

2.19. A CONTRATADA deve atender a NBR NM 207 e outras pertinentes;

2.20. Norma técnica do fabricante e quaisquer outras normativas e legislações pertinentes.

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº 2025-B8MVH
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	
	ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA	
		Padrão Versão: 02

2.21. Manutenção Preventiva

2.21.1. A CONTRATADA deverá realizar a Manutenção Preventiva no AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES através de visitas mensais, em dias úteis, e nos horários de 08:00 às 17:00, conforme o cronograma predefinido e programada previamente com a Contratante, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva;

2.21.2. Entende-se por manutenção preventiva uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado a emissão de um relatório;

2.21.2.1. A Contratada deverá manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos, constituindo tais serviços em: ajustes, verificações, regulagem, lubrificação, alinhamento, limpeza dos componentes elétricos, eletrônicos e construtivos, e quaisquer outros itens conforme orientação do fabricante e de normas vigentes;

2.21.2.2. Todos os atendimentos serão documentados através de Ordem de Serviço e relatórios que comprovem os testes necessários aos serviços;

2.21.2.3. Os serviços consistirão de análise da integridade física e desgastes precoces das partes, bem como da verificação dos parâmetros.

2.22. Manutenção Corretiva

2.22.1. Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas, quantas vezes forem necessárias e quando solicitada pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá prazo máximo de 2 (duas) horas após registro na central de atendimento para realizar o atendimento. Caso haja eventos com pessoas presas na cabine, o prazo máximo de atendimento reduz-se a 1 (uma) hora;

2.22.2. Entende-se por manutenção corretiva como uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos;

2.22.3. A CONTRATADA deverá possuir todos os instrumentos e dispositivos necessários para a execução completa e correta da manutenção corretiva, conforme fabricante e normativas vigentes;

2.22.4. As corretivas devem ser concluídas, mesmo que isso implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;

2.22.5. A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone fixo, celular ou qualquer outra modalidade ao setor de Engenharia e Manutenção, com o nome do respectivo técnico plantonista/preposto;

2.22.6. Caso haja a necessidade de retirada de algum equipamento, partes ou peças deste, das dependências desta unidade, para manutenção externas, deverá ser assinado um termo de responsabilidade do mesmo junto ao gestor e/ou fiscal de contrato, além de seguir as solicitações do 2.13;

2.22.7. A contratada deve emitir para cada equipamento, após a execução dos serviços, relatório de serviços detalhado referente à manutenção corretiva além do relatório um laudo de conformidade, os quais devem ser entregues ao responsável onde o serviço foi executado e enviado por e-mail à CONTRATANTE. O relatório de serviços, bem como o LAUDO DE

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL		PROCESSO Nº
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		2025-B8MVH
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA			
			Padrão Versão: 02

CONFORMIDADE, deve conter no mínimo o histórico do equipamento com sua identificação (marca, modelo, número série e patrimônio), descrição do serviço executado, peças substituídas, checklist preenchido dos itens analisados. Todos os documentos técnicos devem ser assinados pelo técnico responsável pela manutenção do equipamento, validado pelo responsável técnico do contrato/ fiscal;

2.22.8. A contratada deve assegurar que as peças substituídas sejam novas, garantindo assim a integridade e o funcionamento do equipamento. As substituições de peças deverão ser realizadas exclusivamente com a autorização da CONTRATANTE. Além disso, para as peças substituídas, é imprescindível a apresentação da nota fiscal correspondente, sempre que solicitado para comprovação da origem da mesma;

2.22.9. Sendo necessário a substituição de peças, o prazo de reestabelecimento do equipamento será de acordo com o prazo de fornecimento pelo fabricante, considerando que o objeto deste termo será com cobertura de peças;

2.22.10. Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente novos, originais, conforme padrões da ABNT, manual do fabricante e demais normas complementares e pertinentes, devendo as peças substituídas serem obrigatoriamente, entregues à CONTRATANTE no estado em que elas se encontrarem;

2.22.11. Executar os serviços sem ônus adicional para o contratada, na aplicação de materiais auxiliares, lubrificantes para equipamentos, na substituição ou reparos de componentes, partes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, correções e guias de portas, portas de cabina e pavimento, soleiras, ventiladores da cabina, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, sistemas de intercomunicação e seus componentes, monitor de tráfego, componentes de portaria, pistão e centralina, e a mão de obra necessária para aplicação das peças e componentes mencionados nesta cláusula, bem como outros serviços não abrangidos neste contrato;

2.22.12. Entendem-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: detergentes, desengraxantes, estopa, fita isolante, fusíveis de até 30 amperes, terminais, graxa, pano para limpeza, óleo lubrificante, e outros;

2.22.13. Os serviços de substituição de quaisquer peças, componentes, materiais, fornecimento de insumos e quaisquer outros itens necessários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

2.22.14. Contratada deverá realizar manutenções nos equipamentos, eliminando defeitos ocorridos sob condições de utilização dos equipamentos, **bem como teste de funcionamento após reparo, para comprovar o perfeito funcionamento dos mesmos;**

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	2025-B8MVH
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA		
Padrão Versão: 02		

2.23. A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional para a equipe técnica, para caso de passageiro preso em situação de risco, o treinamento deve ser realizado obrigatoriamente, no início do contrato em um prazo máximo de 30 (*trinta*) dias e repetir a cada 6 (*seis*) meses ou sempre que identificada a necessidade, visando garantir a segurança do paciente. A comprovação da realização dos treinamentos será feita por meio de lista de presença, elaborada conforme os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. O treinamento deve abranger todos os profissionais que a supervisão de Engenharia/ Segurança do Trabalho entender que é necessário aplicar o treinamento.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

3.1.1. Considerando que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, conforme Constituição de 1988, e que devemos prestar ininterruptamente o serviço à população, este ambulatório necessita dispor de contratos com os prestadores de serviços, principalmente médicos e serviços contínuos essenciais (limpeza, segurança, exames, manutenção de equipamentos, entre outros);

3.1.2. Considerando que elevadores mal conservados podem apresentar falhas que colocam em risco a segurança dos passageiros. A manutenção adequada garante que os sistemas de frenagem, portas, cabos, e outros componentes essenciais estejam funcionando corretamente, evitando acidentes;

3.1.3. Considerando que a manutenção regular ajuda a prolongar a vida útil do elevador. Se os componentes não forem verificados e substituídos quando necessário, podem ocorrer desgastes prematuros, levando à necessidade de substituições caras ou até à parada do elevador;

3.1.4. Considerando que elevadores mal mantidos tendem a consumir mais energia, já que o sistema não está funcionando com a máxima eficiência. A manutenção garante que o elevador opere de forma otimizada, ajudando a reduzir os custos com eletricidade;

3.1.5. Considerando atender as legislações pertinentes à acessibilidade e conforto de locomoção dos usuários e pacientes;

3.1.6. Portanto, considerando que o ambulatório de especialidades deve seguir as normativas e boas práticas estabelecidas na NBR 16.083:2012 e na NBR 9050 e suas atualizações, que dispõe dos elementos necessários para operações e manutenções de elevadores de passageiros, acessibilidade ao prédio de forma a dar alcance acessível para os colaboradores e pacientes, bem como atender à NR 17.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1. O quantitativo está descrito na tabela a seguir:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
001	Elevador social ThyssenKrupp – 600kg/ capacidade máxima 8 pessoas.	01
TOTAL		01

3.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL		PROCESSO Nº 2025-B8MVH
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		
	ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA		
			Padrão Versão: 02

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(x) SIM () NÃO

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços do Lote 001 será executado nas dependências do Ambulatório de Especialidade, conforme a seguir:

LOTE 001		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Vila Velha	Ambulatório de Especialidades	Rua Ana Merotto Stefanon, nº290, Jardim Marilândia, Vila Velha – ES CEP: 29112116

6. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA deve garantir assessoria técnica para CONTRATANTE sempre que solicitado durante todo período de vigência do contrato, via telefone e de forma presencial sempre que necessário;

6.2. A solicitação deve ser feita via telefone e/ou e-mail a ser disponibilizados na assinatura do contrato;

6.3. O prazo para realizar a aquisição de peças, deve ser compatível com a urgência da manutenção demandada, não podendo impactar na operação do ambulatório;

6.4. As peças para realização da manutenção corretiva, devem obedecer às prescrições e recomendações do manual do equipamento, normativas e outras legislações pertinentes;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do contrato de imediato após o início da vigência contratual, nas seguintes condições:

8.1.1. A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir data de vigência do contrato, o cronograma de manutenção preventivas que seguirá durante a prestação do serviço. O cronograma deve ser validado pela CONTRATANTE.

9. DA VISITA TÉCNICA

(x) APLICA

() NÃO APLICA

9.1. A Visita Técnica, FACULTATIVA, nos locais onde serão realizados os serviços (Ambulatório de Especialidades - Rua Ana Merotto Stefanon, nº290, Jardim Marilândia, Vila Velha – ES CEP: 29112116), deverá ser agendada até 5 (cinco) dias antes da data prevista para abertura do Pregão junto à GIMPLA, situado na sede administrativa da Fundação Inova, Rua Pernambuco, S/N, Edifício Estilo Center, 3 Andar – Praia da Costa CEP: 29101-284 – Vila Velha/ES, pelo telefone (27) 3636-3500 ou endereço eletrônico

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº
		2025-B8MVH
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA		
Padrão Versão: 02		

janiellewolff@inovacapixaba.es.gov.br; alzinetecunha@inovacapixaba.es.gov.br; anaoliveira@inovacapixaba.es.gov.br; cristianpereira@inovacapixaba.es.gov.br; com cópia para rosianemiranda@inovacapixaba.es.gov.br; das 08h00 às 17h00 horas – As Visitas serão no realizadas no Ambulatório de Especialidades, conforme endereço apresentado no item 5.1;

9.2. A licitante deve ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;

9.3. Para todos os efeitos e ainda que não declarado, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto;

9.4. O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos interessados;

9.5. Todos os interessados, independentemente da visita ou não, deverão declarar que tem conhecimento do local, anexo I, em que serão prestados os serviços.

10. PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação;

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

10.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar/ ambulatório (filial);

10.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

10.2.1. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

10.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

10.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

10.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

10.5.1. A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

10.5.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL		PROCESSO Nº
			2025-B8MVH
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA			
			Padrão Versão: 02

cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa;

10.5.3. Os pagamentos só serão realizados após envio por e-mail da documentação e dos relatórios de preventivas e corretivas realizadas conforme item 2 do termo de referência, para ateste do serviço;

10.6. Ressaltamos que o pagamento mensal fica vinculado ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço, conforme detalhamento no **Anexo II e III**.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação INOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, serviço e qualificação exigidas;

12.2. Responder por perdas e danos que venham a sofrer as Unidades e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa de seus empregados, quando nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

12.3. Manter seus empregados com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI’S, arcando com as despesas advindas desta exigência, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria;

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

12.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

12.6. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que refere-se à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, comprovação mensal em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal;

12.7. A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados;

12.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

12.9. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência;

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	2025-B8MVH
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA		
Padrão Versão: 02		

12.10. Observar diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento, quando for o caso, apresentando-os de forma legível e completa;

12.11. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

12.12. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

12.13. Prestar os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência;

12.14. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, a que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE;

12.15. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços a serem contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

12.16. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços;

12.17. Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE;

12.18. Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertençam;

12.19. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

12.20. Assegurar que o seu quadro de profissionais:

12.20.1. Mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho das suas funções;

12.20.2. Guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir a acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

12.21. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução dos serviços de forma completa;

12.22. Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, se sua propriedade ou sob a sua responsabilidade, imediatamente à constatação dos fatos;

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº 2025-B8MVH
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	
	ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA	
		Padrão Versão: 02

12.23. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA;

12.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei 14.133/21;

12.25. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como, civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da CONTRATADA;

12.26. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

12.27. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo;

12.28. Emitir relatório técnico dos serviços realizados, devendo conter data, fotos do serviço sendo executado, assinatura do funcionário que executou o serviço, validado pelo responsável técnico do contrato e funcionário do ambulatório que acompanhou a execução do serviço;

12.29. O relatório de atividades devem ser entregues à Supervisão de Engenharia/ Manutenção, via email com confirmação, a fim de ser ferramenta para ateste de nota fiscal;

12.30. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

12.31. Todos os documentos relacionados à manutenção (preventiva e corretiva), como Ordens de Serviço, relatórios, laudos, entre outros, devem ser enviados por e-mail à Supervisão de Engenharia com confirmação. Estes documentos servirão como comprovação para o ateste e posterior pagamento mensal dos serviços prestados;

12.32. As manutenções preventivas devem seguir estritamente o cronograma de manutenção elaborados pela CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, sendo necessário a disponibilização de equipe(s) suficiente(s) para atender as demandas do cronograma (preventivas) e também de corretivas;

12.33. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços solicitados neste termo de referência, desses equipamentos junto ao CREA-ES, sem ônus a CONTRATANTE, devendo ser emitida no prazo máximo de até 30 (*trinta*) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a apresentação do protocolo emitido pelo CREA-ES;

12.34. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos e aos chamados da CONTRATANTE para a execução de serviço de manutenção corretiva conforme o item 2 deste termo de referência;

12.35. Realizar o gerenciamento com mão de obra própria para aquisição de peças e transporte do equipamento, necessários para realização de qualquer manutenção corretiva e/ou preventiva;

12.36. Realizar as rotinas de manutenção conforme manual do fabricante;

12.37. Fornecer peças de acordo com o manual do fabricante do equipamento;

12.38. Realizar as manutenções corretivas baseando-se nas solicitações enviadas pela CONTRATANTE, por meio do fiscal/gestor e/ou funcionário designado pela CONTRATANTE;

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL		PROCESSO Nº
			2025-B8MVH
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA			
Padrão Versão: 02			

12.39. Dimensionar e fornecer a listagem com a equipe responsável pelas manutenções de forma coerente à realidade e necessidade do objeto;

12.40. Tomar as providências relativas aos treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados e às tomadas de decisões compatíveis com as atribuições da função e dos compromissos assumidos pela CONTRATADA;

12.41. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

12.42. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

12.43. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada pertinente aos equipamentos deste objeto;

12.44. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

12.45. Indicar pelo menos 01 (um) preposto para gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços;

12.46. Manter o local de manutenção limpo e organizado, e todo lixo gerado deve ser retirado pela CONTRATADA, em conformidade às normas da unidade;

12.47. Informar previamente ao fiscal do contrato para que seja autorizado a retirada de qualquer tipo de equipamento, material, ferramenta e/ou insumo que não seja de sua propriedade;

12.48. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

12.49. A CONTRATADA deve auxiliar presencialmente ou através de relatório técnico qualquer demanda da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e/ou outros órgãos da esfera municipal, estadual ou federal, envolvendo os equipamentos objeto desta contratação, sempre que solicitado;

12.50. Identificar nos andares do prédio, qual equipamento está em manutenção, através de placas ou instrumento semelhante;

12.51. Antes de executar qualquer intervenção no equipamento, o responsável pela manutenção deve se reportar ao fiscal e/ou gestor do contrato de que está no prédio e o que fará no equipamento. Ao finalizar o serviço, deverá também prestar esclarecimento ao fiscal/gestor do contrato do que foi realizado;

12.52. Os serviços de manutenção podem ser executados por engenheiros, técnicos ou tecnólogos devidamente habilitados em seu conselho de classe CREA. Dessa forma, a CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado, Certidão de Registro Quitação (CRQ) emitido pelo CREA, dos profissionais que irão executar as manutenções. Deve ser comprovado também através de acervo técnico, devidamente atestado pelo conselho, a capacitação dos técnicos e/ou engenheiros para o objeto deste termo de referência.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência;

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	2025-B8MVH
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA		
Padrão Versão: 02		

13.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

14.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

14.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

14.1.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

14.1.7.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

14.1.8. Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

14.1.9. Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) APLICA

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	2025-B8MVH
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA		
Padrão Versão: 02		

() NÃO SE APLICA

- 15.1. Certidão de Registro da empresa participante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, na área objeto desta licitação, comprovando atividade social relacionada com o objeto, e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade. A empresa possuindo sede em outro estado, deve possuir visto no CREA-ES, bem como o profissional responsável técnico pelo objeto deste termo;
- 15.2. Documento que comprove que o Responsável Técnico detentor do acervo descrito em possui vínculo profissional com a licitante. A comprovação deste vínculo se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- 15.2.2. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- 15.2.3. Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;
- 15.2.4. Declaração indicando nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, informando que o Responsável Técnico detentor do acervo mencionado acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;
- 15.2.5. Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa;
- 15.2.6. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA;
- 15.2.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa presta ou já prestou serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo, atestando a qualidade e a capacidade técnica da empresa.
- 15.2.8. O atestado deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo:
- 15.2.9. Nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- 15.2.10. Data e local da prestação do serviço;
- 15.2.11. Informações sobre o bom desempenho do objeto contratado;
- 15.2.12. Assinatura do representante legal;
- 15.2.13. CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da entidade responsável pela emissão;
- 15.2.14. Data de emissão do documento.
- 15.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;
- 15.4. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 15.5. A CONTRATADA deve apresentar assinada a Declaração de Conhecimento do Local e condições, conforme Anexo I.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A Fundação/Unidade Hospitalar/ ambulatorial designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	2025-B8MVH
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA		
Padrão Versão: 02		

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições;

17.3. As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente;

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a INOVA poderá, mediante regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INOVA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.5. A advertência escrita ocorrerá no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado. A advertência também será emitida quando uma entrega prevista no termo de referência enquadrar-se no Índice de Medição de Resultado – IMR;

17.6. A multa é uma sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pela autoridade competente responsável pelo contrato por atraso injustificado na execução do objeto da licitação, inexecução parcial ou total, ou infrações gerais, conforme detalhamento:

17.6.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, não aceitar a nota de empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

17.6.2. No caso de ocorrências de retardamento da entrega do objeto, será aplicável sobre o valor da ordem ou ordens de serviço do contrato em atraso, conforme detalhamento: Multa compensatória de 0,3333% (zero virgula trinta e três por cento (dízima periódica)) por dia de atraso, a partir do atraso admissível considerado no IMR, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

17.6.3. Multa compensatória de 0,1666666 % (zero virgula dezesseis por cento (dízima periódica)) por dia de atraso, a partir do atraso admissível considerado no IMR, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, até o 90º (nonagésimo) dia de atraso;

17.6.4. A partir de 90 (noventa) dias de atraso, a contratação será rescindida;

17.6.5. 20% (vinte por cento), no caso de inexecução contratual parcial quando houver inexecução de ordem de serviço, sobre o valor da ordem de serviço;

17.6.6. 30% (trinta por cento), no caso de inexecução contratual total na situação em que a inexecução ocorrer em todas as ordens de serviço do contrato, sobre o valor do contrato;

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº 2025-B8MVH
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA		
Padrão Versão: 02		

17.6.7. A aplicação da multa por inexecução do contrato independe da multa por atraso eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente;

17.6.8. No caso de ocorrências diversas poderão ser atribuídos, cumulativamente, os seguintes graus às infrações, conforme sistemática:

17.6.8.1. Na primeira ocorrência, aplica-se a advertência;

17.6.8.2. No caso de reincidência, aplica-se multa conforme graus e percentuais definidos na Tabela 2 e 3:

TABELA 2 – PERCENTAGEM CORRESPONDENTE

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor mensal da NOTA FISCAL do contrato)
01	0,20 %
02	1,00 %
03	2,00 %
04	3,00 %
05	5,00 %

TABELA 3 – DESCRITIVO DAS INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fornecer informação pérfida de serviço	04	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus Agentes	03	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	04	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado	02	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	05	Por ocorrência
6	Retirar da unidade hospitalar quaisquer materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia da CONTRATANTE	01	Por item e por ocorrência
7	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE	02	Por empregado e por dia
8	Subcontratar quaisquer serviços sem autorização prévia da CONTRATANTE	02	Por ocorrência
9	Apresentar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração compatíveis com a função.	03	Por ocorrência e por dia
10	Deixar de repor equipe após 48 (quarenta e oito) horas.	04	Por ocorrência e por dia

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL		PROCESSO Nº
			2025-B8MVH
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA			
Padrão Versão: 02			

17.7. A multa será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar do recebimento da notificação:

17.7.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

17.7.2. Mediante desconto no valor das entregas devidas à CONTRATADA;

17.7.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

17.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela INOVA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega considerando o atraso admissível do IMR, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

17.9. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (*cinco*) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;

17.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;

17.11. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INOVA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

17.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a INOVA em virtude de atos ilícitos praticados;

17.11.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

17.11.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.11.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.11.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

17.11.8. Não manter a proposta;

17.11.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.11.10. As sanções previstas nos itens 17.4.1 e 17.4.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 17.4.2;

17.12. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva das autoridades designadas, por meio do devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

18. GARANTIA DO CONTRATO

(x) APLICA () NÃO SE APLICA

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº 2025-B8MVH
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA		
Padrão Versão: 02		

18.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (*cinco por cento*) no valor total da contratação.

18.1.1. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma prevista no §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, são elas: I) caução; II) seguro-garantia; III) fiança bancária e IV) título de capitalização.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado na unidade hospitalar/ ambulatório, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato.

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor de Coordenação de Engenharia da GIMPLA.

21. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

21.1. Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do Sistema Efetivo (*Qualidade / Documentação / Documentação / pesquisa documentação/ Nome: Termo de Referência*) em 28/03/2025.

Janielle F. Mischiatti Wolff

Coord. Engenharia – GIMPLA
Fundação Inova Capixaba

Rosiane Miranda

Gerente Corporativa – GIMPLA
Fundação Inova Capixaba

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº 2025-B8MVH
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA		
Padrão Versão: 02		

ANEXO I

“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverão ser prestados os serviços de _____, conforme estipulado no Termo de Referência, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador, assinatura e carimbo:

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	2025-B8MVH
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA		
Padrão Versão: 02		

ANEXO II – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o contrato.

META A CUMPRIR: Garantir a adequada prestação de serviços e funcionalidade do equipamento mencionados no Termo de Referência e seus anexos.

SISTEMA DE PONTUAÇÃO: O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 - <i>Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória:</i> Deixar de cumprir os prazos estipulados para adequações solicitadas pela CONTRATANTE; Não cumprimento de prazo de marcação de visita inicial, após emissão da OS; Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas; Deixar de prestar esclarecimentos, injustificadamente, solicitados pela CONTRATANTE; Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela.	0,5 ponto/dia
Ocorrências tipo 02 - <i>Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço:</i> Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do setor fiscalizador, por ocorrência; Não realização de visita em data marcada.	01 ponto/dia
Ocorrências tipo 03 - <i>Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina:</i> Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; Entrega de produtos/serviços fora dos horários estipulados previamente com a CONTRATANTE; Não acatar as solicitações técnicas, devidamente justificadas, de alteração dos itens, maquinários e equipamentos conforme discutido e solicitado pela CONTRATANTE; Suspender, interromper ou paralisar os serviços contratuais; Descontinuidade injustificada do serviço; Fornecer informação falsa;	02 pontos/dia

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	2025-B8MVH
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA		
Padrão Versão: 02		

Entregar produtos/serviços fora da padronização e das premissas, com aspectos técnicos incorretos ou em desacordo com o programa de necessidades acordado e/ou normas vigentes. Por ocorrência. Após 2ª notificação;
 Causar dano/prejuízo por interrupção dos serviços;
 Deixar de repor equipamento (em caso de retirada para manutenção externa, defeito etc.) por mais de 24 (vinte e quatro) horas;
 Caso a CONTRATANTE receba notificação da Vigilância Sanitária e mais órgãos fiscalizadores por não atendimento de legislação vigente;
 Incorrer em reincidência de glosa nos mesmos itens do instrumento de medição de resultado, consecutivamente (2 meses ou mais).

FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO: A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela a seguir:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
A partir de 4 pontos	Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (desconto de 3% do valor total da fatura);
De 4,5 a 9 pontos	Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (desconto de 6% do valor total da fatura);
De 9,5 a 12 pontos	Recebimento de 92% do valor da fatura de serviços (desconto de 8% do valor total da fatura);
Acima de 12 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura), além da <i>obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual.</i>

INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) no segundo mês de exercício do contrato.

OBSERVAÇÕES:

- As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.
- As penalidades aplicadas devem ser registradas pela CONTRATANTE para a CONTRATADA utilizando o Registro de Notificação, Anexo III.

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL	PROCESSO Nº 2025-B8MVH
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA		
Padrão Versão: 02		

ANEXO III– REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO (PROVENIENTE DE ANS)

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº _____

(Modelo para utilização – destacar em papel timbrado da Fundação)

CONTRATO Nº:	DATA:
OBJETO DO CONTRATO:	
EMPRESA CONTRATADA:	

PONTOS IRREGULARES E PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS: *(relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa e as providências necessárias para regulação)*

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:

CIÊNCIA:

Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei no 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em ____/____/____

Hora ____/____

Nome do Responsável pela empresa:

Assinatura:

Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura)

	TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL		PROCESSO Nº
			2025-B8MVH
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		
ÁREA DEMANDANTE: GIMPLA – COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA			
Padrão Versão: 02			

ANEXO IV- LISTA DE PEÇAS/ COMPONENTES A SEREM TROCADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO
1	ACOPLAMENTO - MOTOR	29	MOTOR OPERADOR DE PORTAS
2	AMORTECEDOR DE BORRACHA COM COXIM	30	ÓLEO PARA MÁQUINA DE TRAÇÃO
3	ANEL PARA BOMBA OPERADORA DE PORTA	31	PAINEL CHAMADA DE CABINE
4	BARREIRA INFRAVERMELHA	32	PATINS DA CORREDIÇA
5	BOTÕES DE COMANDO	33	PINO DE BRONZE PARA FREIO
6	BRAÇADEIRA PARA FIXAR CABO DE AÇO	34	PLACA DE COMANDO
7	BUCHA PARA BOMBA HIDRAULICA	35	POLIA DE DESVIO
8	BUCHAS	36	POLIA DE TRAÇÃO
9	CABO DE AÇO PARA TRAÇÃO	37	POLIA REGULADORA
10	CABO DE AÇO LIMITADOR	38	PROTETOR POLIA
11	CABO DE MANOBRA (CONJUNTO)	39	REATOR PARA LAMPADAS
12	CHAPA EM ACRÍLICO DO TETO	40	RELÉS
13	CONJUNTO DE RELÉ DE TEMPO	41	RELÉS DE CONTROLE DE CURSO
14	CONTADORES	42	RETENTOR DE ÓLEO
15	COXINS CENTRAIS/LATERAIS	43	ROLAMENTOS DIVERSOS
16	CUNHA PARA TRAVAMENTO DE CABO	44	ROLAMENTOS DO MANCAL
17	DISCO DE FREIO MÁQUINA DE TRAÇÃO	45	ROLAMENTOS MOTOR/RE
			DUTOR
18	ELEMENTO DE GUIA	46	ROLDANA/CARRETILHA
19	FUSÍVEL DE VIDRO	47	ROLDANA PARA CARRETILHA PORTA CABINE
20	FUSÍVEL NH	48	ROLETE
21	ILHÓS COMPLETO	49	ROTOR DO MOTOR
22	INDICADOR DE PRESENÇA	50	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO
23	LAMPADA DE EMERGÊNCIA	51	SENSOR DE PARADA
24	LAMPADA FLUORESCENTE 20W/40W	52	TIRANTE PARA FIXAÇÃO DE CABOS
25	LIMITADOR DE VELOCIDADE	53	TRAVA DE REGULAGEM PARA FREIO
26	LONAS DE FREIO (CONJUNTO)		
27	MANCAL MOTOR/REDUTOR		
28	MOTOR DE MÁQUINAS		

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JANIELLE FERREIRA MISCHIATTI
COORDENADOR HOSPITALAR II
GIMPLA - INOVA - GOVES
assinado em 28/03/2025 13:40:10 -03:00

GABRIELA REBECCA MACIEL THOM LOURENÇO
COORDENADOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (CARQ)
CARQ - INOVA - GOVES
assinado em 28/03/2025 13:32:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/03/2025 13:40:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANIELLE FERREIRA MISCHIATTI (COORDENADOR HOSPITALAR II - GIMPLA - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HMDQ0R>